PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 08/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.942/2014
SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 121/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 08/2015, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALES-COMBUSTÍVEL EM CARNÊ IMPRESSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede à Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, Nesta Capital, CEP nº 40.015-090, neste ato representada por seus Diretores, os senhores **JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 05.428.568-24, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 875.053.045-34, residente e domiciliado na Rua Basílio da Gama, nº 72, Edifício Palazzo Siena, ap. 1.201,

Canela, Nesta Capital, CEP nº 40.110-040, e **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora da cédula de identidade n° 11.410.936-26, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 297.961.480-72, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, n° 1.672, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP nº 41.820-020, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CMS nº 08/2015, originário do Pregão Eletrônico nº 42/2014, instruído no Processo Administrativo CMS nº 121/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 08/2015**, firmado entre as partes em 1º de abril de 2015, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vales-combustível em carnê impresso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do negócio jurídico por 120 (cento e vinte) dias, a partir do próximo dia **01 de abril de 2020**.

2.2. Face o caráter excepcional desta prorrogação, necessária à continuidade das atividades da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser extinto antes do decurso do período de que trata o item anterior, na hipótese de implemento de condição resolutiva, consistente na homologação de procedimento licitatório, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cujo objeto licitado compreenda, no todo ou em parte, o da avença que ora se prorroga.

2.2.1. A **CONTRATADA** não fará jus ao direito ao recebimento de qualquer importância a título de indenização, reparação ou compensação pelo período remanescente, caso suceda a eventual extinção antecipada do vínculo contratual em decorrência da superveniente homologação de procedimento licitatório a que alude o **item 2.2.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado a partir deste termo aditivo permanecerá o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja o **valor mensal de R$ 254.592,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, perfazendo o **valor total de R$ 1.018.368,00 (um milhão, dezoito mil e trezentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Elemento de Despesa 33.90.30 0.1.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa – DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo nº 121/2020, e encontra amparo legal no art. 57, II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros
Assessor da Procura...
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 08/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1.942/2014
SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 121/2020

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 06 de março de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

ROSANE DE FREITAS MÂNICA
Diretora da **CONTRATADA**

JOSÉ PAULO DE F. G. JÚNIOR
Diretor da **CONTRATADA**

Testemunhas:

RG: 09734585-40

RG: 13.362.718-03

JURÍDICO RUBRICADO